



**ATA DA 2436ª SESSÃO ORDINÁRIA
PRESENCIAL E REMOTA DO TRIBUNAL
PLENO, REALIZADA NO DIA 06 DE
MARÇO DE 2024.**

1 Aos seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Tribunal de
2 Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária Presencial e Remota, sob a
3 presidência do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, em razão da ausência do
4 Titular da Corte, Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, por motivo de saúde.
5 Presentes, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Arnóbio Alves Viana, André Carlo
6 Torres Pontes, Antônio Gomes Vieira Filho e o Conselheiro em exercício Oscar Mamede
7 Santiago Melo (convocado para substituir o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima,
8 durante o seu afastamento, por decisão judicial). Presente, também, o Conselheiro
9 Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Ausentes, o Conselheiro Fernando Rodrigues
10 Catão (por motivo justificado) e o Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias
11 (que foi designado para representar esta Corte de Contas, na Solenidade de Aniversário
12 dos 192 anos da Polícia Militar da Paraíba). Constatada a existência de número legal e
13 contando com a presença do douto Procurador-Geral do Ministério Público de Contas,
14 Dr. Marcílio Toscano Franca Filho, o Presidente deu início aos trabalhos submetendo à
15 consideração do Tribunal Pleno, para apreciação e votação, a Ata da sessão anterior,
16 que foi aprovada, por unanimidade, sem emendas. Não houve leitura de expediente.
17 **Processos adiados ou retirados de pauta: PROCESSOS TC-13188/20; TC-02821/23;**
18 **TC-05401/13 e TC-04073/14 (adiados para a sessão ordinária do dia 20/03/2024, em**
19 **razão da ausência do Relator, com os interessados e seus representantes legais,**
20 **devidamente notificados) . Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão;**
21 **PROCESSO TC-06642/17 (adiado para a sessão ordinária do dia 20/03/2024, em razão**
22 **da ausência de quorum regimental) . Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho;**
23 **PROCESSOS TC-09285/20 - (retirado de pauta, por solicitação do Relator) e**

1 **TC-07042/21** (adiado para a sessão ordinária do dia 13/03/2024, por solicitação do
2 **Relator, com o interessado de seu representante legal, devidamente notificados)** .
3 **Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. Comunicações,**
4 **indicações e requerimentos:** Inicialmente, o Presidente em exercício prestou as
5 seguintes informações ao Tribunal Pleno: **Í** Desejo as boas-vindas aos 35 novos
6 estagiários desta Corte, que se encontram presentes nesta sessão, os quais foram
7 aprovados no processo seletivo realizado em dezembro do ano passado. Informo que,
8 durante toda a manhã de hoje, os novos estagiários estarão recebendo treinamento nas
9 salas 1 e 2 da ECOSIL dos servidores: Ed Wilson Fernandes de Santana . Coordenador
10 de Estágios do TCE; Procuradora Isabella Barbosa Marinho Falcão; Eduardo Ferreira
11 Albuquerque . Diretor de Auditoria e Fiscalização; Ênio Martins Norat . Coordenador da
12 Ouvidoria; André Agra Gomes de Lira . Espaço Cidadania Digital; Ana Karolina de Farias
13 . Chefe do Departamento de Recursos Humanos. Na oportunidade, o Conselheiro
14 Antônio Gomes Vieira Filho fez o seguinte pronunciamento: **Í** Senhor Presidente, gostaria
15 de saudar os novos estagiários desta Corte de Contas. Tenho um carinho todo especial
16 por este programa, porque fui um dos seus fundadores, aprovei as primeiras seleções de
17 estagiários e montei, inclusive, o plano de trabalho, que ainda hoje é aplicado, com as
18 modificações do tempo. A seguir, o Conselheiro André Carlo Torres Pontes disse o
19 seguinte: **Í** Senhor Presidente, gostaria, também, de cumprimentar os novos estagiários
20 deste Tribunal, e lembrar que, juntamente com o Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho,
21 que foi mentor da primeira turma de estagiários. Coincidentemente, o Procurador-Geral
22 Marcílio Toscano Franca Filho está, aqui, na sua nova investida na direção do Ministério
23 Público de Contas, lembro bem que no início do Programa de Estágios, a primeira
24 colocada no primeiro estágio foi a Dra. Andréa Arcoverde, no estágio reservado para os
25 cursos de Direito e Contabilidade. Hoje ela é Juíza de Execução Criminal da Comarca da
26 Capital. Na época em que os novos Procuradores do Parquet de Contas ingressaram
27 nesta Corte, não havia assessoria, os estagiários auxiliaram muito os trabalhos do
28 Ministério Público de Contas, nos idos de 2001. Gostaria de deixar esse registro, do
29 mentor e coordenador do estágios, Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho, e do grande
30 incentivador do programa, Dr. Marcílio Toscano Franca Filho, que trouxe a experiência
31 da Justiça Federal e lutou, desde o início, para que a seleção fosse por concurso, e isto
32 resultou no sucesso dos estagiários, que deram passos largos na suas atividades

1 profissionais, nas áreas de Psicologia, Direito, Contabilidade, Administração, Engenharia,
2 Ciências da Computação. Era importante que o Tribunal fizesse um levantamento, a fim
3 de saber onde estão, hoje, os seus estagiários, de vinte anos atrás até os dias atuais,
4 para que possamos ter o registro dos passos que eles deram na sua vida profissional,
5 após as suas experiências neste Tribunal de Contas. Em seguida, o Procurador-Geral
6 do Ministério Público de Contas, Dr. Marcílio Toscano Franca Filho, usou da palavra para
7 fazer o seguinte pronunciamento: **Í** Senhor Presidente, gostaria de registrar, em nome do
8 Ministério Público, a satisfação de receber, aqui, essa turma competente de estagiários.
9 Como bem lembrou os Conselheiros Antônio Gomes Vieira Filho e André Carlo Torres
10 Pontes, essa experiência de estágio tem mais de 20 anos nesta Corte, e fico muito feliz
11 com essa proximidade do Tribunal com a Academia. É um estágio que os alunos
12 aprendem muito da realidade jurídica, e ele sai daqui com uma preparação para vida.
13 Coisas práticas de como se relacionar com o colega, como é o dia-a-dia do trabalho,
14 coisas que eles podem carregar na sua vida de trabalho. É uma satisfação acolher esses
15 novos estagiários nesta Corte de Contas, reiterando o que disse o Conselheiro André
16 Carlo Torres Pontes, todos tem saído, daqui, para ocupar as mais distintas posições,
17 como membros do Ministério Público, Juizes, Advogados, Delegados de Polícia Federal,
18 etc, abastecendo, inclusive, de maneira muito competente, os próprios quadros deste
19 Tribunal de Contas, que investe essa dedicação aos estagiários, e tem recebido
20 excelentes resultados de volta. Boas vindas aos estagiários de Direito e de outras áreas,
21 dizendo a todos que o Ministério Público está aberto para troca de idéias e
22 compartilhamento de experiências. Prosseguindo com a palavra, o Presidente em
23 exercício fez o seguinte pronunciamento: **Í** Na condição de Vice-Presidente desta Casa,
24 convoco todos os membros desta Corte para a Sessão Extraordinária, a ser realizada no
25 próximo dia 14 de março, para apreciação das contas do exercício de 2022 do Governo
26 do Estado, de minha relatoria (Processo TC 2804/23). Todas as nossas servidoras e
27 colaboradoras estão convidadas para participarem, na próxima sexta, às nove horas, da
28 homenagem pelo Dia Internacional da Mulher. A celebração será realizada no Auditório
29 José Braz do Rego e terá uma programação especialmente preparada para as nossas
30 colegas de trabalho. Informo ao Pleno que o Conselheiro-Substituto Marcus Vinícius
31 Carvalho Farias proferirá Aula Magna amanhã (7), às 19 horas, em Patos, por ocasião do
32 início do semestre 2024.1 do curso de Direito do Centro Universitário UNIFIP. Em

1 seguida, o Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo usou da palavra, na
2 qualidade de Ouvidor desta Corte, para apresentar o Relatório de Produtividade e
3 Estoques da Ouvidoria do mês de fevereiro/2014, ocasião em que destacou o seguinte:
4 Estoque em 31/01/2024 . 03 documentos. Deram entrada 122 novos documentos, sendo
5 80 denúncias, 20 pedidos de acesso à informação, 18 petições e 04 diversos. Saíram 117
6 documentos, permanecendo um estoque no dia 29/02/2024, de 08 documentos. Foram
7 formalizados 42 processos a partir dos documentos de denúncias apresentadas. Foram
8 recebidos 112 e-mails afetos à matéria da Ouvidoria, os quais foram lidos e respondidos,
9 de imediato, ao usuário externo. No seguimento, o Conselheiro Antônio Gomes Vieira
10 Filho usou da palavra para fazer o seguinte pronunciamento: Í Senhor Presidente, no
11 último dia 31/01/2024, na qualidade de Corregedor desta Corte, apresentei ao Tribunal
12 Pleno o Plano de Correição Anual, referente ao exercício de 2024, ocasião em que
13 encaminhei cópia para os Senhores Conselheiros e Conselheiros Substitutos. Nesta
14 oportunidade, gostaria que Vossa Excelência submetesse o Plano de Correição Anual à
15 consideração do Tribunal Pleno. Na oportunidade, o Conselheiro em exercício Oscar
16 Mamede Santiago Melo solicitou uma alteração no cronograma, no sentido de que a
17 correição fosse iniciada no seu gabinete, ainda neste mês de março, tendo em vista que
18 estava em processo de aposentadoria, no que foi acatado. A seguir, o Presidente em
19 exercício submeteu o Plano de Correição Anual (exercício 2024) à consideração do
20 Tribunal Pleno, que o aprovou, por unanimidade. A seguir, o Conselheiro em exercício
21 Oscar Mamede Santiago Melo usou da palavra para informar que havia expedido, no
22 Processo TC-11368/21, a Decisão Singular DS2-TC-01/2024 - com relação ao pedido de
23 parcelamento de multa interposto pelo Diretor-Presidente do Instituto Bananeirense de
24 Previdência Municipal, Sr. Alisson Henrique Andrade de Oliveira - decidindo pelo seu
25 indeferimento, tendo em vista a sua intempestividade. Ainda nesta fase, o Conselheiro
26 André Carlo Torres Pontes usou da palavra para fazer o seguinte registro: Í Senhor
27 Presidente, gostaria de consignar na ata desta sessão, que hoje é o aniversário do nosso
28 Secretário do Tribunal Pleno, Sr. Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida. Temos a presença
29 do Dr. Marcus Williams de Carvalho substituindo o titular da SECPL, que se encontra
30 ausente, por motivo justificado. Meus parabéns ao Dr. Osório, que nos acompanha,
31 sempre de forma bem diligente, nesta assentada. Em seguida, o Presidente em
32 exercício concedeu a palavra ao Diretor de Tecnologia da Informação desta Corte, ACE

1 Ed Wilson, para fazer uma breve apresentação do Sagres Cidadão, no datashow do
2 Plenário. Na oportunidade, foi destacado que a nova versão engloba as administrações
3 estadual e municipal, e que a idéia era ser uma ferramenta de fácil utilização e
4 direcionada ao cidadão, contendo um conjunto de consultas mais utilizadas. Ao final, o
5 Presidente em exercício, Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, enfatizou que o
6 Sagres é mais um avanço do nosso Tribunal, uma ferramenta extremamente importante,
7 para reforçar o controle social, o controle mais efetivo, que foi criado em 2002, na gestão
8 do então Presidente deste Tribunal, o saudoso Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes,
9 concebido exclusivamente por técnicos desta Corte de Contas, e que já está sendo
10 utilizado em 11 Tribunais de Contas do Brasil. Ao final, Sua Excelência parabenizou toda
11 a equipe do Setor de Tecnologia da Informação desta Corte, por esta ferramenta à
12 sociedade paraibana. **Na fase de Assuntos Administrativos**, o Tribunal Pleno aprovou,
13 por unanimidade, as seguintes Resoluções: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA-TC-**
14 **02/2024 - que concede a Medalha Cunha Pedrosa ao Excelentíssimo Senhor Luís Faro**
15 **Ramos, Embaixador de Portugal no Brasil; RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA-TC-**
16 **03/2024 que dispõe sobre o planejamento das contratações e prorrogações contratuais**
17 **no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Não havendo mais quem**
18 **quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu início à Pauta de Julgamento**
19 **anunciando o PROCESSO TC-00681/20 É Recurso de Reconsideração interposto pelo**
20 **antigo liquidante da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais do**
21 **Estado da Paraíba - CDRM, Sr. Francisco das Chagas Ferreira, em face da decisão**
22 **consubstanciada no Acórdão APL-TC-00353/2023, emitido quando da apreciação da**
23 **Prestação de Contas Anuais referente ao exercício de 2018. Relator: Conselheiro**
24 **Substituto Renato Sérgio Santiago Melo** que na oportunidade, atuou como Conselheiro
25 em exercício, tendo em vista a declaração de impedimento do Conselheiro em exercício
26 Oscar Mamede Santiago Melo. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do
27 interessado e de seu representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial
28 constante dos autos. **RELATOR:** Votou nos seguintes termos: 1) Tomo conhecimento do
29 recurso, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação,
30 e, no mérito, não lhe dou provimento; 2) Remeto os presentes autos à Corregedoria deste
31 Sinédrio de Contas para as providências que se fizerem necessárias. Aprovado o voto do
32 Relator, por unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro em

1 exercício Oscar Mamede Santiago Melo. **PROCESSO TC-05526/13 É Recurso de**
2 **Revisão** interposto pela **Sra. Maria do Socorro Frade Vieira, sucessora e**
3 **inventariante do Sr. Rafael Fernandes de Carvalho Júnior, ex-Prefeito do Município**
4 **de CRUZ DO ESPIRITO SANTO**, contra decisão consubstanciada no **Acórdão APL-TC-**
5 **00814/16**, emitido quando do julgamento do recurso de reconsideração, referente as
6 **contas do exercício de 2012**. Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Na oportunidade,
7 o Presidente fez o seguinte resumo da votação: **Na sessão do dia 07/02/2024**, após
8 sustentação oral de defesa, pelo Advogado Carlos Roberto Batista Lacerda e
9 pronunciamento do Ministério Público de Contas, o **RELATOR** solicitou o adiamento do
10 julgamento, para que seu voto fosse proferido na presente sessão. O Conselheiro Vice-
11 Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira estava presidindo a sessão, em razão da
12 ausência do titular da Corte, Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Em seguida, o
13 Presidente em exercício concedeu a palavra ao Relator, **Conselheiro Arnóbio Alves**
14 **Viana**, que votou pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se incólume
15 a decisão recorrida. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-**
16 **07700/20 É Prestação de Contas Anuais** da ex-Prefeita do Município de **COREMAS,**
17 **Sra. Francisca das Chagas Andrade de Oliveira**, relativa ao exercício de **2019**. Relator:
18 Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Sustentação oral de defesa: Advogado Carlos
19 Roberto Batista Lacerda (OAB-PB 9450). **MPCONTAS**: manteve o parecer ministerial
20 constante dos autos. **RELATOR**: Votou no sentido de que esta Corte de Contas decida: I)
21 Emitir Parecer Favorável à aprovação das contas de governo da Prefeita Municipal de
22 Coremas, Sra. Francisca da Chagas Andrade de Oliveira; II) Declarar o atendimento
23 parcial às exigências da LRF, em razão dos déficits orçamentário e financeiro; III) Julgar
24 regulares com ressalvas as contas de gestão administrativa de recursos públicos, à luz
25 da competência conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição
26 Federal, ressalvas em face das circunstâncias passíveis de recomendações; IV)
27 Recomendar a adoção de providências no sentido de evitar as falhas diagnosticadas pela
28 Auditoria e guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, bem como às
29 normas infraconstitucionais pertinentes; V) Comunicar à Receita Federal do Brasil sobre
30 os fatos relacionados às obrigações previdenciárias; e VI) Informar que a decisão
31 decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão
32 se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do

1 Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos
2 termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB. Aprovado o voto do
3 Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-04543/22 É Prestação de Contas Anuais do**
4 **Prefeito do Município de RIACHO DOS CAVALOS, Sr. Francisco Eudes Vieira de**
5 **Araújo, relativa ao exercício de 2021.** Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio
6 Santiago Melo que na oportunidade, atuou como Conselheiro em exercício, tendo em
7 vista a declaração de impedimento do Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago
8 Melo. Sustentação oral de defesa: Advogada Camila Maria Marinho Rodrigues Alves
9 (OAB-PB 19279) **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos.
10 **RELATOR:** Votou nos seguintes termos: 1) Com apoio no art. 71, inciso I, c/c o art. 31, §
11 1º, da Constituição Federal, no art. 13, § 1º, da Constituição do Estado da Paraíba, e no
12 art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, Emito Parecer Favorável à
13 aprovação das Contas de Governo do Mandatário da Urbe de Riacho dos Cavalos, Sr.
14 Francisco Eudes Vieira de Araújo, relativas ao exercício financeiro de 2021,
15 encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do
16 Município para julgamento político, apenas com repercussão sobre a elegibilidade ou
17 inelegibilidade da citada autoridade (art. 1º, inciso I, alínea ~~g~~, da Lei Complementar
18 Nacional n.º 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar
19 Nacional n.º 135, de 04 de junho de 2010); 2) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o
20 art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado
21 da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do
22 Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), julgo
23 regulares com ressalvas as Contas de Gestão do Ordenador de Despesas da Comuna de
24 Riacho dos Cavalos/PB, Sr. Francisco Eudes Vieira de Araújo, concernentes ao exercício
25 financeiro de 2021; 3) Informo a supracitada autoridade que a decisão decorreu do
26 exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se
27 novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal,
28 vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas; 4) Com base no
29 que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da
30 Paraíba . LOTCE/PB, aplico multa ao Chefe do Poder Executivo de Riacho dos Cavalos,
31 Sr. Francisco Eudes Vieira de Araújo, no valor de R\$ 2.000,00, correspondente a 30,37
32 Unidades Fiscais de Referências do Estado da Paraíba . UFRs/PB; 5) Fixo o prazo de 60

1 (sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade, 30,37 UFRs/PB, ao Fundo de
2 Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea
3 ~~5a~~, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração
4 do seu efetivo adimplemento a este Tribunal dentro do prazo estabelecido, cabendo à
5 Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o
6 término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de
7 intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no
8 art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal
9 de Justiça do Estado da Paraíba . TJ/PB; 6) envio recomendações no sentido de que o
10 Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos, Sr. Francisco Eudes Vieira de Araújo, não
11 repita as máculas apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe,
12 sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente a
13 necessidade de se atentar para os cumprimentos dos requisitos válidos nas contratações
14 temporárias de servidores por excepcional interesse público, sob pena de
15 responsabilização futura; 7) Independentemente do trânsito em julgado da decisão,
16 determino o traslado de cópia desta decisão para os autos do Processo TC n.º 00391/24,
17 que trata do Acompanhamento da Gestão do Município de Riacho dos Cavalos, exercício
18 financeiro de 2024, objetivando subsidiar sua análise e verificar as persistências das
19 acumulações ilegais de cargos, empregos e funções públicas. Aprovado o Voto do
20 Relator, por unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro em
21 exercício Oscar Mamede Santiago Melo. **PROCESSO TC-02241/23 É Prestação de**
22 **Contas Anuais do Prefeito do Município de PILÕEZINHOS, Sr. Marcelo Matias Camelo,**
23 **relativa ao exercício de 2022. Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago**
24 **Melo.** Sustentação oral de defesa: Advogado Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB-PB
25 14233). **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial lançado nos autos. **RELATOR:**
26 Votou no sentido de que esta Corte de Contas decida: 1- Emitir Parecer Favorável à
27 aprovação das contas de governo do Prefeito Municipal de Pilõezinhos, Sr. Marcelo
28 Matias Camelo, relativas ao exercício financeiro de 2021; 2- Julgar regulares com
29 ressalvas as conta de gestão do referido Prefeito, na qualidade de ordenador de
30 despesas, durante o exercício de 2021; 3- Recomendar à administração municipal no
31 sentido de guardar estrita observância às normas consubstanciadas na Constituição
32 Federal, sobremaneira, aos princípios norteadores da Administração Pública, assim como

1 às normas infraconstitucionais pertinentes. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.

2 **PROCESSO TC-04121/16 É Recurso de Revisão** interposto pelo **ex-Prefeito do**

3 **Município de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS /PB, Sr. Domingos Leite da Silva Neto, em**

4 **face da decisão consubstanciada no Acórdão APL - TC - 00062/2021, emitido quando**

5 **da apreciação da Prestação de Contas Anuais referente ao exercício de 2015.** Relator:

6 **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo** que na oportunidade, atuou como

7 Conselheiro em exercício, tendo em vista a declaração de impedimento do Conselheiro

8 em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. Sustentação oral de defesa: Advogado

9 Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB-PB 9450). **MPCONTAS:** manteve o parecer

10 ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou nos seguintes termos: 1) Tomo

11 conhecimento parcial do recurso, diante da legitimidade do recorrente, da tempestividade

12 da apresentação e do interesse processual, e, no mérito, não lhe dou provimento; 2)

13 Remeto os autos do presente processo à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as

14 providências que se fizerem necessárias. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade,

15 com a declaração de impedimento do Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago

16 Melo. **PROCESSO TC-04492/22 É Embargos de Declaração** opostos pela **Prefeita do**

17 **Município de EMAS, Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro, em face do Acórdão APL-TC-**

18 **00005/24, emitido quando da apreciação das contas do exercício de 2021.** Relator:

19 **Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo.** **MPCONTAS:** manteve o

20 parecer ministerial lançado nos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte de

21 Contas decida: 1. Preliminarmente, conhecer os Embargos de Declaração interpostos,

22 posto que atendidos os pressupostos de admissibilidade; 2. Quanto ao mérito, rejeitá-los.

23 Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-02788/23 É Embargos**

24 **de Declaração** opostos pela **Prefeita do Município de EMAS, Sra. Ana Alves de**

25 **Araújo Loureiro, em face do Acórdão APL-TC-00006/24, emitido quando da apreciação**

26 **das contas do exercício de 2022.** Relator: **Conselheiro em exercício Oscar Mamede**

27 **Santiago Melo.** **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial lançado nos autos.

28 **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte de Contas decida: 1. Preliminarmente,

29 conhecer os Embargos de Declaração interpostos, posto que atendidos os pressupostos

30 de admissibilidade; 2. Quanto ao mérito, rejeitá-los. Aprovado o voto do Relator, por

31 unanimidade. **PROCESSO TC-01703/22 É Recurso de Apelação** interposto pelo

32 **Secretário de Administração do Município de JOÃO PESSOA/PB, Sr. Ariosvaldo de**

1 **Andrade Alves**, em face da decisão consubstanciada no **Acórdão AC1-TC-02714/2022**,
2 **referente ao julgamento de denúncia. Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio**
3 **Santiago Melo** que na oportunidade, atuou como Conselheiro em exercício, tendo em
4 vista a declaração de impedimento do Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago
5 Melo. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu
6 representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos.
7 **RELATOR:** Votou nos seguintes termos: 1) Tomo conhecimento do recurso, diante da
8 legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, não
9 lhe dou provimento; 2) Remeto os presentes autos à Corregedoria deste Sinédrio de
10 Contas para as providências que se fizerem necessárias. Aprovado o voto do Relator, por
11 unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro em exercício Oscar
12 Mamede Santiago Melo. **PROCESSO TC-13868/21 É Denúncia formulada pelo Sr.**
13 **Monaldo Godoi Fernandes acerca de possíveis irregularidades na prestação de serviços**
14 **de conserto de ar condicionado veicular e de borracharia, respectivamente, pelos Srs.**
15 **Sebastião Geovaldo Lira de Freitas e Gilvamberto de Lira Freitas, durante o exercício de**
16 **2017, na gestão do Prefeito Municipal de PIRPIRITUBA, Sr. Denilson de Freitas Silva.**
17 **Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho.** **MPCONTAS:** manteve o parecer
18 ministerial lançado nos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que o Tribunal Pleno
19 decida: 1. Conhecer da presente denúncia e, no mérito, julguem-na improcedente; 2.
20 Comunicar ao denunciante e ao denunciado acerca da decisão que vier a ser proferida
21 nestes autos; 3. Determinar o arquivamento dos presentes autos. Aprovado o voto do
22 Relator, por unanimidade. Esgotada a pauta de julgamento, Sua Excelência o Presidente
23 declarou encerrada a presente sessão às 11:25 horas, abrindo audiência pública para
24 distribuição de 01 (hum) processo, por sorteio, por parte da Secretaria do Tribunal Pleno
25 e, para constar, eu, Marcus Williams de Carvalho, Secretário do Tribunal Pleno em
26 exercício, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme.

27 **TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 06 de março de 2024.**

Assinado 11 de Março de 2024 às 13:03



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 11 de Março de 2024 às 07:55



Marcus Williams de Carvalho
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

Assinado 11 de Março de 2024 às 08:39



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 13 de Março de 2024 às 11:52



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Assinado 11 de Março de 2024 às 12:04



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 11 de Março de 2024 às 12:42



Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 11 de Março de 2024 às 08:26



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Assinado 12 de Março de 2024 às 10:56



Marcílio Toscano Franca Filho
PROCURADOR(A) GERAL